



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Edição 2011  
07 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LEIS

### LEI Nº 2.448/2021

*“Insere dispositivos ao artigo 51 da Lei Municipal nº 1.852/2010, e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º** - Ficam inseridos à redação do artigo 51 da Lei Municipal nº 1.852/2010 os parágrafos 3º e 4º, com a redação a seguir:

*“Art. 51. [...]*

*§ 3º - O Município poderá aprovar antecipadamente projetos de parcelamentos para fins de registro imobiliário, ainda que antes da realização de obras de infraestrutura, quando se tratar de projetos habitacionais integrantes de programas oficiais desenvolvidos pelo Governo Federal ou Estadual, ou conveniados através de seus agentes financeiros e ou habitacionais, desde que o empreendedor assegure a execução das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado com caução imobiliária idônea em valor equivalente ao dobro do custo estimado para as obras, ou cobertura securitária de valor equivalente ao exigido para caução, ambas com prazo de validade mínimo de dois anos impondo-se desde logo prazo para execução das obras de infraestrutura o qual não pode ser superior a um ano.*

*§ 4º - Na hipótese do parágrafo terceiro, a não execução das obras de infraestrutura no prazo assegurado de acordo com o mesmo parágrafo, importará em aplicação de penalidade em desfavor do empreendedor em valor equivalente a 50% do valor estimado para a execução das aludidas obras”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal**, 01 de fevereiro de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

### LEI Nº 2.449/2021

*Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, Conselheiros Tutelares e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º.** Concede-se, a título de reposição salarial anual, aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas, aos empregados públicos, cargos comissionados, Conselheiros Tutelares, o índice geral de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,



relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020, a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

**Parágrafo Único.** O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 01/01/2021, considerada como data base da categoria.

**Art. 2º.** A remuneração inicial dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal, bem como a remuneração dos Agentes de Combate a Endemias prevista na Portaria nº 3.278, de 03/12/2020, dos Agentes Comunitários de Saúde prevista na Portaria nº 3.317, de 07/12/2020, dos Técnicos em Raio-X conforme determinação judicial, além dos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, que não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2021.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 002/2021

## DECRETOS

### DECRETO Nº 165/2021

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado **Eduardo Agibert**, portador da Carteira de Identidade nº 13.006.949-5/PR e do CPF nº 085.698.639-93, para o cargo em comissão de *Assessor do Departamento de TI - II*, símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 166/2021

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá*

*outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado **Guilherme Capellari**, portador da Carteira de Identidade nº 12.489.878-1/PR e do CPF nº 104.224.179-76, para o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Obras*, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 167/2021

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada **Ivone Rickli de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.077.462-7/PR e CPF nº 678.752.389-00, para o cargo em comissão de *Assessora do Departamento de Saúde*, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 168/2021

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada **Érica Diatczuk**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.189.646-6/PR e CPF nº 114.981.819-02, para o cargo em comissão de *Assessora do Departamento de Saúde*, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 169/2021

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada **Fernanda Spodaryk de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.576.355-0/PR e CPF nº 080.899.689-45, para o cargo em comissão de *Assessora do Departamento de Vigilância Sanitária*, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 170/2021

*“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Anizia Groch Bini	Professora/Secretaria Municipal de Educação	547/2021	54 (cinquenta e quatro) dias – ref. a períodos aquisitivos anteriores a 2003	01/02/2021
Fabiane Cristina Copack de Mattos	Professora/Secretaria Municipal de Educação	634/2021	90 (noventa) dias – ref. Período aquisitivo 2013/2018	01/02/2021
Tania Parolin da Cruz	Professora/Secretaria Municipal de Educação	8173/2020	90 (noventa) dias – ref. Período aquisitivo 2015/2020	01/02/2021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 171/2021

*“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento e atestado médico e o protocolado sob nº 718/2021;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença maternidade a servidora **Magda Garcia de Quadros**, ocupante do cargo emprego público de *Enfermeira - CAPS*, de 25 de janeiro de 2021 a 24 de maio de 2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 172/2021

*“Prorroga o prazo da comissão a que se refere, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 755/2021;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 10 (dez) dias, a partir de 29/01/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do Protocolo de Acesso à Consultas e Exames Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através do Decreto nº 125, de 14/01/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 173/2021

*Designa Comissão Especial de Licitações conforme específica e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa (s) de prestação de serviço de transporte escolar, através do protocolo nº 115/2021;

**Considerando** as condições constantes no Termo de Referência elaborado pela Comissão Permanente do Transporte Escolar para a referida contratação;

**Considerando** a complexidade do processo supra citado, cujas características diferem dos processos licitatórios usuais e a solicitação oriunda do Departamento de Licitações através do Memorando sob nº 008/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial de Licitações, responsável por analisar e julgar propostas e documentos de habilitação, bem como, responder por eventuais impugnações, esclarecimentos e recursos, adjudicando o objeto ao(s) vencedor(s), decorrentes de futuro processo licitatório para contratação de empresa(s) de prestação de serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Prudentópolis.

**§ Único:** A comissão instituída no caput será composta pelos seguintes membros:

- I- Andrielle Sydoski Lupepsa – Presidente;
- II- Maria Alice Beló – Membro;
- III- Luiz Romualdo Klosowski – Membro;
- IV- Vanessa Aparecida Becher Sass – Suplente;
- V- Marcelo Sidnei Chanivski – Suplente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 021/2021

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91, §1º da Lei Municipal Nº 1.975/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.352/2018, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 725/2021;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **Daniele Horbus dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora – 1º e 2º cargo*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante uma (01) hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de fevereiro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 019/2021 para a presente licitação, que tem por objeto a “aquisição de um veículo tipo van, zero-quilômetro, ano/modelo mínimo 2020/2021, destinado a Secretaria Municipal de Saúde”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 019/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 01 de fevereiro de 2021.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviço de manutenção e reposição de peças para impressoras em geral para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 32.332,97 (Trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 18 de fevereiro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Prudentópolis.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 871.947,72 (Oitocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 17 de fevereiro de 2021 às 13:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

**1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 059/2020**  
**Partes: Município de Prudentópolis e Franco & Oliveira Ltda ME**

**Pregão Presencial nº 166/2019 e Protocolo nº 8397/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Percentual de Reequilíbrio	Preço unitário
130	Tesoura escolar sem ponta Cabo emborrachado em polipropileno, Lâmina em aço inoxidável, Medida Mínima 132mm, ponta redonda, certificado emitido pelo INMETRO, indústria brasileira, cores diversas	145%	R\$ 4,48

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de janeiro de 2021.

**1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração sob nº 001/2020**

**Partes: Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação de Amigos do Museu do Milênio Inexigibilidade nº 014/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020 até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será transferido, em repasses mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: As despesas correrão à conta da dotação 15.00 1.13.392.2150.2108.33.50.41.00.00 Fonte: 000

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Prudentópolis, 23 de dezembro de 2020.

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 057/2021, para o “Registro de Preços para prestação de serviço de pensão, fornecimento de pernoites para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde, que estarão em tratamento em Curitiba e região. As empresas devem ter sede nas cidades de Curitiba, Região Metropolitana ou Campo Largo”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/2020 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço/ Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas,

providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 01 de fevereiro de 2021.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
 Departamento de Licitação





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)